

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 062/2022

Apróva a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 057/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 485ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2022, que aprova o Parecer n. 026/2022, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Nívea Lorena Torres, Coren-MS n. 91377-ENF

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética da profissional de Enfermagem Dr. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX-ENF nos seguintes artigos: 36º, 45º, 48º, 72º, 74º, 80º e 87º da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 057/2022, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor ao Enfermeiro Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX-ENF.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02 de setembro de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dra. Nívea Lorena Torres
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 91377-ENF